



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/14/ 97, do Executivo, que Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1997

Gentil José Barbosa

Presidente

Carício Batista de Moraes

Secretário

Daniel Paulo do Nascimento

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

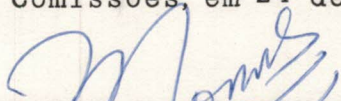
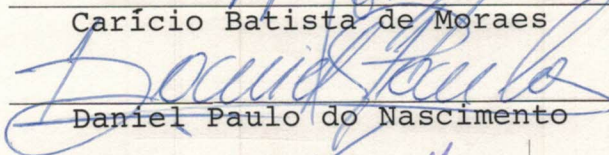
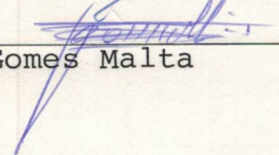
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/14 / 97, do Executivo,
que Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Sala das Comissões, em 24 de março de 1997

 _____ Carício Batista de Moraes	Presidente
 _____ Daniel Paulo do Nascimento	Secretário
 _____ Nelson Gomes Malta	Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/115

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/10

Serviço: Gabinete do Prefeito

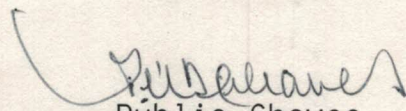
Em 17 de março de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/10, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba-MG.

g11/majo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/10

Ituiutaba, em 17 de março de 1997.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos submetendo ao exame e aprovação dessa edilidade, via da presente mensagem, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial destinado ao acerto de despesa não empenhada e não paga no exercício de 1996.

Através do Processo Licitatório nº 060/96 e Carta Convite nº 043/96, foi firmado o Contrato nº 139/96.

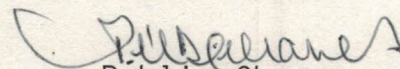
Prestado o serviço, de manutenção técnica em equipamento médico da Prefeitura, foi expedida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço nº 002112, pela Medtec. Não foi, contudo, expedido o empenho respectivo e, via de consequência, não foi paga, tornando necessária autorização legislativa, mediante abertura de crédito especial. Sem aprovação do crédito especial, fica inviabilizado o pagamento.

Diante dessas razões de encaminhamento do projeto, entendemos esteja o mesmo plenamente justificado, abrindo ensejo ao necessário exame desse Legislativo.

Estamos, pois, solicitando dessa Câmara que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, uma vez observada a disciplina regimental em que se arrimam seus trabalhos legislativos.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

CONTRATO N° 629/96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre o município de Ituiutaba, através da Prefeitura de Ituiutaba, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, infra assinado, com competência delegada nos termos do Decreto Municipal n° 3845, de 29/12/93, aqui denominada PREFEITURA, e a Empresa MEDTEC-SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, estabelecida na cidade de Uberlândia-MG, CGC n° 22.460.323/0001-09, aqui denominado CONTRATADA, ficou justo, combinado e contratado a prestação de serviços, conforme processo Licitatório n° 060/96, de 08 de julho de 1.996, Convite n° 043/96 e regeerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS: Visa esta licitação contratar, com a licitante vencedora os serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, instalados na rede Pública Municipal, conforme descrito no ANEXO I, parte integrante deste contrato.

SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços listados no item 1 -OBJETIVO, serão realizados "In loco" nas seguintes condições:

- 2.1 - Visita preventiva a cada 40 (quarenta) dias;
- 2.2 - Visita corretiva até 2 (duas) vezes por mês;
- 2.3 - Visita extra em até 48hs (quarenta e oito horas) a partir da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura;
- 2.4 - O custo de qualquer peça de reposição com preço até 20% (vinte por cento) do valor mensal contratual correrá por conta da contratada;
- 2.5 - A substituição de peças com valor superior ao mencionado no item anterior será feita às expensas da Prefeitura que procederá a aquisição na forma legal;

TERCEIRA - DOS PREÇOS: Para os serviços de que trata a cláusula anterior, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)

3.2 Hora técnica mais Km/rodado para visitas extras: R\$ 163.00 (cento sessenta e três reais)

3.3- Para os efeitos legais, atribui-se a este contrato o valor de R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria da Prefeitura, ou através de ordem bancária , até o 10° (décimo) dia do mês subseqente ao da prestação dos serviços, contra apresentação da nota fiscal/fatura e termo de recebimento de serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

QUINTA - REAJUSTE: Os preços oferecidos somente serão reajustados em caso de prorrogação do prazo contratual, com periodicidade anual, por índice oficial que reflita a variação inflacionária no período.

SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato vigorará pelo prazo de 03 (treis) meses com início em 01 de outubro e término em 31 de dezembro de 1.996.

§ Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observada a conveniência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

SÉTIMA- RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: - Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos da arrecadação própria municipal, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.11-Departamento de saúde pública e vigilância sanitária. 31.32.1375428.2.077-Outros Serviços e Encargos.

OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 - O CONTRATADO assume neste ato a responsabilidade pela perfeita execução de seu trabalho, dentro das normas técnicas e usuais específicas desta tarefa, comprometendo-se pelos reparos a que vierem ser exigidos pelo setor competente da Prefeitura.
- 9.2 - O CONTRATADO obriga-se a manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigido no instrumento licitatório.

NONA - Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas decorrente da execução deste contrato, exceto as relativas a peças e materiais, definidas no item 2.5 da cláusula segunda.

DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

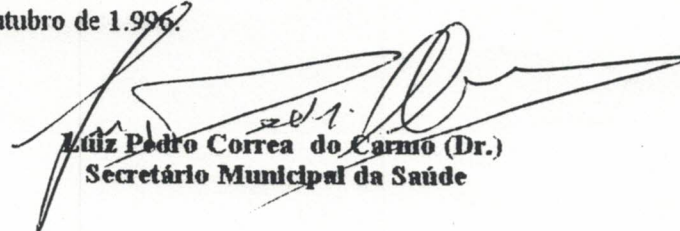
DÉCIMA PRIMEIRA - TAXA DE EXPEDIENTE: O CONTRATADO pagará a taxa de expediente de 1% (um por cento) do valor mensal deste contrato, nos termos da Lei Complementar nº 01/90.

DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO: O presente contrato será rescindido, com consequências previstas em Lei, nos casos previstos no artigo 70 da Lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim, justos, combinados e contratados, firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura de Ituiutaba em 01 de Outubro de 1.996.


Luiz Pedro Correa do Carmo (Dr.)
Secretário Municipal da Saúde

X

22 460 323/0001-09
MEDTEC - SUPRIMENTOS MÉDICO
HOSPITALARES LTDA.
AV. BRASIL N.º 4.477
BAIRRO BRASIL — CEP 38405 378
UBERLÂNDIA — MINAS GERAIS

MEDTEC SUP. MÉDICO HOSPITALARES LTDA
MEDTEC - Suprimentos Médico Hospitalares Ltda
CGC 22.460.323./0001-09
INSC. ESTADUAL 702.527903.0009

testemunhas: Coeli

- a) IVETE OLIVEIRA COELI cpf nº 309.277.006-97
- b) FLAMINYA CARVALHO DE FREITAS cpf nº 954.452.427-49

MANUT
À ORDEM DO DIA
NESTA SESSÃO
25/03/97
Blomberg
Presidente

A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 18/03/97
Blomberg
Presidente
A COM. DE FIN., ORC. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 18/03/97
Blomberg
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/96
CONVITE Nº 43/96

ANEXO I

Relação de equipamentos:

- 01 Estufa Fabre Primar aut. Fanem
- 04 Estufa Fanem modelo 315-SE
- 01 Auto Clave Lufenco aut.Lutz Fernando 100.331
- 02 Autoclave Fabbe Primar modelo 103
- 01 Autoclave Fabbe Primar modelo 219
- 01 Autoclave Fanem modelo 415
- 01 Eletrocardiógrafo ER-31-A Modelo ER 371- marca Medicor
- 01 Eletrocardiógrafo Marca Ecafix
- 01 Raio X modelo-supra C 125 marca CGR
- 01 Mamógrafo -Alpha 1 (M-18-4010= cone do Raio X) Marca Ausone CS
- 01 Reveladora -modelo: MX-2 -marca Macrotec


Gilberto Euripedes Faria
Presidente da C.P.L.

X



Suprimentos Médico Hospitalares Ltda.

Nota Fiscal Prestação de Serviço
Série "A"

1ª Via
Cliente

Nº 002112

Av. Brasil, 4.477 - Fone: (034) 212-1415
CGC 22.460.323/0001-09 - Insc. Est. 702.527903.0008
C.M.C. 048.853.00-5 - CEP 38405-378 - Uberlândia - MG

DATA DE EMISSÃO: 19 / 02 / 97

Nome da Firma: Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Endereço: Rua- 19, 1387
Município: Ituiutaba
Praça do Pagto. Mesma
C.G.C.M.F. 18.457.218/0001-30

Estado: MG

Insc. Est.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
Referente ao contrato de manutenção técnica em equipamentos médico, contrato nº 139/96 do mês de dezembro de 96. <u>3ª PARCELA</u>		2.940,00
Imposto sobre serviços de qualquer natureza à alíquota 5 % R\$ 147,00	TOTAL DA NOTA	2.940,00

Impresso Gráfica e Editora Ltda. - Av. João Pinheiro, 3553 - B. Brasil - Fone: (034) 212-1488 - CGC 66.430.331/0001-70 - Insc. Est.: 702.782502-0007 - Uberlândia-MG
05 Bls. 50x4 de 001.951 à 002.200 - Aut. 1.687/96 de 30/07/96 - Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG

Recebi(emos) de Medtec - Suprimentos Médico Hospitalares Ltda., em ordem os serviços constantes da NOTA FISCAL - SÉRIE "A".

Em: ____/____/____

Assinatura

Nº 002112

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº _____, DE DE _____ DE 1997.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em 14/97

Garcia

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), destinado ao pagamento de despesa não empenhada no exercício de 1996, ainda pendente de acerto.

Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 1997.

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

25/03/97

Klommings
Presidente

Aprovado em ^{1ª} única votação por
unanimidade.

25/03/97

Klommings
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em 18/03/97

Klommings
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 18/03/97

Klommings
Presidente

Aprovado em única votação por
unanimidade.

25/03/97

Klommings
Presidente